

**HCC – PROJETOS ELÉTRICOS S.A.**

CNPJ nº 07.261.798/0001-74

NIRE 43300066142

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO  
REALIZADA EM 16 DE DEZEMBRO DE 2024**

- 1. DATA, HORA E LOCAL:** em 16 de dezembro de 2024, às 10:00 horas, de modo exclusivamente digital, nos termos do Artigo 121, parágrafo único, da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei 6.404/76"), e da Instrução Normativa do DREI nº 81, de 10 de junho de 2020 ("IN 81"), conforme disponibilizado pela **HCC PROJETOS ELÉTRICOS S.A.**, sociedade por ações com sede na cidade de Santa Maria, estado do Rio Grande do Sul, na Estrada Norberto José Kipper, nº 2.169, Camobi, CEP 97.110-530 ("Companhia").
- 2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Atas do Conselho de Administração, sendo dispensadas as formalidades aplicáveis à convocação da reunião.
- 3. MESA:** Presidente: Estevan Taguchi; Secretário: Luiz Alberto Wagner Pinto Junior.
- 4. ORDEM DO DIA:** ratificar a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Companhia, realizada no dia 16 de dezembro de 2024, sobre: **(i)** a aprovação da celebração do Instrumento Particular de Escritura da 1ª (Primeira) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública sob o Rito de Registro Automático de Distribuição, da HCC PPP MS01 SANESUL SPE S.A., a Serem Convoladas em Debêntures da Espécie Com Garantia Real após o Cumprimento das Condições Suspensivas ("Escritura de Emissão"), para a 1ª (primeira) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie quirografária, com garantia fidejussória, em série única, de emissão da HCC PPP MS01 SANESUL SPE S/A, sociedade anônima, com sede na Avenida Afonso Pena, 5.723, Sala 1504, Edifício Evolution Business Center DT 202, bairro Santa Fé, CEP 79.031-010, na Cidade de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 48.828.154/0001-00 ("HCC Sanesul", "Emissão" e "Debentures", respectivamente), a serem convoladas em debêntures da espécie com garantia real após o cumprimento das Condições Suspensivas, no valor total de até R\$ 18.315.000,00 (dezoito milhões, trezentos e quinze mil reais), a ser celebrado pela HCC Sanesul, na qualidade de Emissora, a VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., instituição financeira, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05.425.020, inscrita no CNPJ sob o nº 22.610.500/0001-88, na qualidade de Agente Fiduciário, a Companhia e a HCC Geração S.A., sociedade anônima, em fase operacional, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Alvaro Rodrigues, nº 152, Vila Cordeiro, CEP 04.583-911, inscrita no CNPJ sob o nº 49.634.976/0001-05 ("HCC Geração"), na qualidade de intervenientes anuentes; **(ii)** a aprovação da outorga da alienação fiduciária, sob Condição Suspensiva (conforme definido na Escritura de Emissão) em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, nos termos do artigo 66-B, § 3º, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada ("Lei nº 4.728"), para o fiel, pontual e integral cumprimento das

Obrigações Garantidas, conforme definidas na Escritura de Emissão, da: (ii.i) totalidade das ações de emissão da HCC Sanesul de titularidade da Companhia, equivalentes, nesta data a 8.895.380 (oito milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, trezentas e oitenta) ações ordinárias, representativas nesta data de 100% (cem por cento) do capital social da HCC Sanesul ("Ações"); (ii.ii) quaisquer novas ações de emissão da HCC Sanesul que venham a ser subscritas, adquiridas ou de titularidade, a qualquer título, inclusive decorrentes de desdobramento, grupamento, bonificação, capitalização de lucros ou reservas, fusão, cisão, incorporação ou qualquer outro tipo de reorganização societária ou sob qualquer outra forma, quer substituam ou não as Ações ("Novas Ações"); (ii.iii) quaisquer outros bens entregues, a partir da data de assinatura deste Contrato, à Companhia, incluindo (a) todos os certificados, instrumentos e documentos representativos ou comprobatórios de tais bens, a qualquer tempo recebidos, devidos ou, a qualquer título, distribuídos, inclusive, sem qualquer limitação, em decorrência de qualquer redução do capital social, incorporação, fusão, cisão, permuta de ações, conferência de bens, liquidação ou dissolução, total ou parcial, ou qualquer outra forma de reorganização societária da HCC Sanesul; e (b) todos e quaisquer frutos por eles produzidos ("Direitos das Ações"), nos termos do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", a ser celebrado entre a Companhia, na qualidade de fiduciante, o Agente Fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas, a HCC Geração e a HCC Sanesul, na qualidade de intervenientes anuentes ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações" e "Alienação Fiduciária de Ações"); (iii) aprovação da outorga de garantia fidejussória, na forma de fiança, em favor dos Debenturistas, representado pelo Agente Fiduciário, para o fiel, pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, conforme definidas na Escritura de Emissão ("Fiança"); (iv) autorização da administração da Companhia a tomar todas as providências necessárias para a efetivação das deliberações tomadas nesta assembleia.

**5. DELIBERAÇÕES:** Pela unanimidade de votos dos membros do Conselho de Administração da Companhia presentes, foram tomadas e aprovadas as seguintes deliberações:

**5.1.** Registrar que a presente ata será lavrada na forma de sumário, nos termos do § 1º, do art. 130, da Lei nº 6.404/76.

**5.2.** Ratificar a aprovação da celebração da Escritura de Emissão e de seus aditamentos para refletir o Procedimento de *Bookbuilding* e para convocação da espécie das Debêntures, conforme descrito na Escritura de Emissão.

**5.3.** Ratificar a aprovação da outorga da Alienação Fiduciária de Ações, bem como a celebração do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e eventuais aditamentos.

**5.4.** Ratificar a aprovação da outorga da Fiança.

**5.5.** Ratificar a autorização à administração da Companhia a tomar todas e quaisquer providências necessárias para a implementação das deliberações ora ratificadas, inclusive a celebração de aditamentos aos documentos da Emissão e da Oferta, ficando ratificados todos os atos já praticados pela administração neste sentido.

**6. ENCERRAMENTO:** após tomadas e aprovadas as deliberações, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém se manifestou, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata na forma sumária, que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes.

**7. ASSINATURAS:** Presidente - Estevan Taguchi; Secretário - Luiz Alberto Wagner Pinto Junior. Membros do Conselho de Administração: Estevan Taguchi, Anibaç Wadih Souliman, Rodrigo Maimone Pasin e Luiz Alberto Wagner Pinto Junior

*Confere com o original lavrado em livro próprio.*

Mesa:

DocuSigned by:  
  
D8449C27C748422  
\_\_\_\_\_  
**Estevan Taguchi**  
Presidente

Assinado por:  
  
86E88AE7EC2472...  
\_\_\_\_\_  
**Luiz Alberto Wagner Pinto Junior**  
Secretário